

Candiota, 11 de Maio de 2026.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: Processo nº 02001.002567/97-88 – Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic

A **J&F S. A., sucessora da ÂMBAR SUL ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ 00.350.763/0001-62, com Sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500 - Bloco I – 1º andar - A, Vila Jaguara, CEP 051 18-100, e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0024-59, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, na Cidade de Candiota-RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

2. Em atendimento ao Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, o qual encaminha o Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic com a análise do atendimento as condicionantes da LO 991/2010 - 1ª Renovação - UTE Candiota III (Fase C), recebido pela em 10/03/2026, encaminhamos os documentos referente ao atendimento das condicionantes 2.5.3 e 2.5.5.

“2.5.4 Programa de Monitoramento de Ruídos.”

3. Conforme solicitado no item (ii) do Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Monitoramento de Ruídos Ambientais, em atendimento a Condicionante 2.5.3, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e no Parecer Técnico nº 131/2023-Ceneac/CGTef/Dilic.

“2.5.5 Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergência Individual.”

4. Em atendimento a solicitação do item (ii) do nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, observando as recomendações do Ofício nº 290/2025/Coert/CGTef/Dilic, que encaminhou o Parecer Técnico nº 27/2025-Seprev/CPrev/Ceneac/Dipro, complementado pelo Ofício nº 296/2025/Coert/CGTef/Dilic, que encaminhou o Termo de Referência EAR, PGR e PAE, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Estudo de Análise de Riscos (EAR) da UTE Candiota III para avaliação e aprovação.

4.1. Considerando a dependência dos documentos vinculados a Condicionante 2.5.5, e a solicitação do IBAMA à revisão do EAR da UTE Candiota III Fase C, aguardamos as recomendações e/ou aprovações do IBAMA a Revisão 2026 do Estudo de Análise de Risco (EAR) apresentado, de forma a viabilizar a finalização das revisões finais do Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento a Emergência, em suas versões de

revisão 2026, à luz do Parecer Técnico nº 27/2025-Seprev/CPrev/Ceneac/Dipro e do Termo de Referência EAR, PGR e PAE disponibilizado.

4.2. Caso o IBAMA julgue oportuno a avaliação conjunta do EAR, PGR e PAE, favor informar para a entrega dos documentos complementares.

5. Quanto à entrega da revisão dos programas referentes às condicionantes 2.5.7 e 2.5.10, solicitamos a prorrogação do prazo do Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic em 30 dias para a sua apresentação, considerando o maior número de ajustes necessários e à sua relevância no processo de licenciamento ambiental.

6. Assim, em atendimento item (ii) do nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Monitoramento de Ruídos Ambientais, Condicionante 2.5.3 e o Estudo de Análise de Riscos (EAR), documento base para a revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos e Programa de Emergência Individual, Condicionante 2.5.5, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e solicitações dos Ofícios nº 290/2025/Coert/CGTef/Dilic e nº 296/2025/Coert/CGTef/Dilic.

7. Certos de sua atenção, permanecemos a disposição para quais quer esclarecimentos, informações e disponibilização de documentos necessários a avaliação adequada a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 1ª Renovação da UTE Candiota III Fase C.

8. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann
Diretor